



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Ed. Of. Mun. Irati

em 07/06/88

Divisão de Expediente

LEI Nº 786

Súmula : Altera o artigo 17 da Lei 609/84.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - A Lei 609, de 09 de outubro de 1984, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte alteração :

"Secretaria de Saúde e Promoção Humana"

Art. 17 - A Secretaria de Saúde e Promoção Humana é o órgão encarregado da execução e coordenação das atividades relativas ao atendimento médico, odontológico e serviço social; à promoção dos necessitados, ao amparo e assistência ao menor, ao desenvolvimento do potencial intrínseco do ser humano.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde e Promoção Humana compreende as seguintes unidades administrativas :

- I - Departamento Médico;
- II - Departamento Odontológico;
- III - Departamento de Enfermagem;
- IV - Departamento de Serviço Social.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 31 de maio de 1988.

ANTONIO TOTI COLAÇO VAZ
Prefeito